



DECRETO Nº 3119 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de estacionamento em vias públicas específicas nos dias 19 e 20 de setembro de 2025, em razão das comemorações do aniversário da cidade e da realização da 31ª Cavalgada de Ferros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos, **no período compreendido entre as 18h (dezoito horas) e as 03h (três horas)**, nos dias **19 e 20 de setembro de 2025**, nas seguintes vias públicas do Município de Ferros/MG:

- I – Rua Fernando Dias de Carvalho;
- II – Rua Dr. Júlio Drumond;
- III – Rua Milton Campos;
- IV – Rua Esdras Silveira Soares;
- V – Rua Dr. Júlio de Carvalho;
- VI – Rua Zoroastro de Carvalho;
- VII – Rua Dr. Joaquim Gomes.

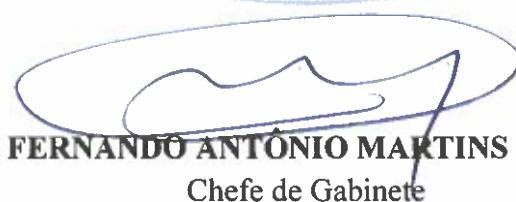
Art. 2º - A proibição de que trata o artigo 1º se dá em razão da realização das festividades de comemoração do aniversário do Município de Ferros e da 31ª Cavalgada de Ferros, visando à segurança dos participantes e ao ordenamento do trânsito local.

Art. 3º - A sinalização referente à proibição será instalada pelo Departamento de Obras Públicas, com o apoio da Polícia Militar.

Art. 4º - O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), incluindo remoção do veículo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferros/MG, 01 de setembro de 2025.


FERNANDO ANTÔNIO MARTINS LAGE
Chefe de Gabinete

*Fernando Antônio Martins Lage
Chefe de Gabinete*